

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2244

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - **RESOLUÇÃO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO 006/2025, de 20 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de São José do Campestre/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Poder Legislativo a Procuradoria da Mulher, e será um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único – a Câmara de Municipal de São José do Campestre/RN, quanto estrutura física, disponibilizará à Procuradoria da Mulher:

- I. Veículo;
- II. Sala estruturada com: mesa; computador; impressora, e; cadeiras.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e duas (02) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa, que conterá com apoio da assessoria jurídica da Casa.

§ 1º - As Procuradoras poderão ser substituídas por Procuradores em caso de não haver mulheres eleitas para exercer a função.

§ 2º – A composição do corpo técnico da Procuradoria da Mulher será realizada por redistribuição de Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

§ 3º – A Procuradoria Especial da Mulher deverá apresentar, anualmente, no mês de Dezembro, relatório de suas atividades.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2244

II – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara;

V – Promover audiências públicas, seminários, palestras e debates, sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como, a participação política da mulher, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

VI – Acompanhar reuniões, debates, agendas promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;

VII – Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem a promoção da equidade entre homens e mulheres, a promoção do empoderamento da mulher, bem como a implementação de campanhas da mulher, de âmbito municipal;

VIII – Organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento;

IX – Promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;

X – Propor medidas destinadas à preservação e à promoção da imagem e da atuação da mulher na Câmara Municipal de São José do Campestre/RN;

XI – Emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara Municipal que afetem diretamente ou indiretamente a vida das mulheres Campestrenses;

XII – Representar a Câmara Municipal de São José do Campestre/RN em solenidades, eventos municipais, estaduais, nacionais ou internacionais especificamente destinados às políticas para valorização da mulher.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2244

Art. 6º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 7º - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

São Jose do Campestre/RN, 20 de agosto de 2025

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA - Vereadora Presidente

MONIQUE DA SILVA ANDRADE - Vereadora

VALERIA OLIVIA NUNES DA SILVA - Vereadora

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2244

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2025

Nós mulheres estamos a cada dia conquistando mais espaço em muitas áreas, mas a cena política continua predominantemente masculina, pois somos em média 8,5% nas Câmaras Municipais e Federais, Assembleias e Senado, o que destoa e muito da representatividade que temos no cenário brasileiro, já que somos mais de 52% da população.

Em nosso município vivemos uma realidade de representatividade na qual as mulheres são maioria na Câmara Municipal, são maioria na composição da Mesa Diretora, inclusive uma mulher é a Presidente da Câmara, portanto a criação de uma procuradoria da Mulher em nosso município é uma responsabilidade atribuída a esse legislativo pela população que assim nos elegeu.

A procuradoria busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, em conjunto com outras ações já implantadas e que estão em implementação, busca a construção de um município com equidade, logo, combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade.

Sendo assim, pedimos a colaboração do Poder Legislativo Municipal no sentido de discussão e aprovação do presente Projeto de Resolução, pedindo ainda que o dito projeto seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, com dispensa das formalidades legais.

São Jose do Campestre/RN, 20 de agosto de 2025

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA - Vereadora Presidente
MONIQUE DA SILVA ANDRADE - Vereadora
VALERIA OLIVIA NUNES DA SILVA - Vereadora

Publicado por:
MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 51506761